Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 28.796.939/0001-23
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstrações Contábeis em 31 de agosto de 2026
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações, as evoluções do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos investimentos em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 42.948 mil que representavam 65,95% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos e devido à sua materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por meio de seleção; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por meio de seleção; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão para perdas por redução ao valor recuperável; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador da Classe são razoáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Avaliação dos investimentos em cotas de fundos de investimento

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 21.698 mil que representam 33,32% do seu patrimônio líquido. Consideramos este como um principal assunto de auditoria pois os investimentos em cotas de fundos de investimento têm a mensuração a valor justo realizada pela atualização do valor das cotas divulgado pelo respectivo administrador. Devido ao fato de a determinação do valor justo das cotas estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes, e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações contábeis como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) análise dos extratos de custódia emitidos pelos administradores dos respectivos fundos investidos; (iii) análise das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos; e (iv) análise das movimentações da carteira dos fundos investidos e da rentabilidade das suas cotas.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador da Classe são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existia incerteza relevante em relação a eventos ou condições que pudessem levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluíssemos que existia incerteza relevante, deveríamos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações fossem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2026.



Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ MULTIESTRATÉGIA I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.796.939/0001-23
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.617**	**5,55**	**779**	**1,48**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**3.616**	**5,55**	**778**	**1,48**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F. (*)	9	3.616	5,55	778	1,48
Instrumentos financeiros	**5**	**21.698**	**33,32**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**21.698**	**33,32**	**-**	**-**
F.I.D.C. Angá Multi Consignados I RL		11.210	17,21	-	-
ST 1001 F.I.D.C. RL		5.013	7,70	-	-
F.I.D.C. Prata Digital IV		3.423	5,26	-	-
Cobuccio F.I.D.C. Consignado Privado - RL		2.052	3,15	-	-
Direitos creditórios	**6**	**42.948**	**65,95**	**52.307**	**99,42**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**42.948**	**65,95**	**52.307**	**99,42**
A vencer	6.3 / 6.4	43.787	67,24	54.226	103,06
Vencidos	6.3 / 6.4	15.761	24,20	14.724	27,99
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.3 / 6.7	(16.600)	(25,49)	(16.643)	(31,63)
Outros valores e bens		**40**	**0,06**	**65**	**0,12**
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	20	0,03	20	0,04
Ajuste de cotas		15	0,02	29	0,06
Despesas diferidas		5	0,01	16	0,02
Total do ativo		**68.303**	**104,88**	**53.151**	**101,02**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**2.909**	**4,46**	**246**	**0,47**
Outras obrigações		**2.909**	**4,46**	**246**	**0,47**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	2.909	4,46	246	0,47
Valores a pagar		**278**	**0,42**	**293**	**0,55**
Demais valores		208	0,32	256	0,48
À sociedade gestora (*)	**9**	54	0,08	22	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	16	0,02	15	0,03
Total do passivo		**3.187**	**4,88**	**539**	**1,02**
Patrimônio líquido	**12**	**65.116**	**100,00**	**52.612**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**68.303**	**104,88**	**53.151**	**101,02**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ MULTIESTRATÉGIA I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.796.939/0001-23
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**9.646**	**26.652**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**7.603**	**25.035**
Resultado com direitos creditórios	6.4	7.560	24.306
(+) Reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.7	43	729
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**1.754**	**1.588**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	1.078	-
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	676	1.588
Resultados diversos		**289**	**29**
Outras rendas operacionais		289	29
Encargos		**(1.135)**	**(2.682)**
Despesas da Administração	**14**	**(566)**	**(625)**
Remuneração da Gestão	(a)	(381)	(280)
Remuneração da Administração	(a)	(129)	(289)
Remuneração da Controladoria	(a)	(56)	(56)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(402)**	**(127)**
Consultoria jurídica		(209)	-
Auditoria externa		(73)	(44)
Cadastro e cobrança		(64)	(15)
Outros serviços técnicos		(56)	(49)
Consultoria de rating		-	(19)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(70)**	**(86)**
Taxa CETIP		(39)	(44)
Taxa de fiscalização CVM		(24)	(37)
Taxa ANBIMA		(7)	(5)
Despesas de publicações		**(70)**	**(10)**
Publicações e correspondências		(70)	(10)
Despesas tributárias		**(26)**	**(8)**
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(19)	-
Imposto de Renda (IR)		(7)	(8)
Despesas diversas		**-**	**(1.826)**
Outras despesas operacionais		-	(1.826)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**8.511**	**23.970**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ MULTIESTRATÉGIA I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.796.939/0001-23
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de agosto de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício						**12**	**52.612**	**241.292**
Representado por	149.999,9995	cotas seniores	a	R$ 134,7864	cada		20.218	
Representado por	39.505,1989	cotas subordinadas júnior	a	R$ 819,9930	cada		32.394	
Representado por	149.999,9995	cotas seniores	a	R$ 1.407,9535	cada			211.193
Representado por	39.505,1989	cotas subordinadas júnior	a	R$ 761,9036	cada			30.099
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**8.511**	**23.970**
Cotas subscritas no exercício						**11**	**3.993**	**-**
3.991,4288	cotas seniores 2					(a)	3.993	-
Cotas amortizadas no exercício						**11**	**-**	**(212.650)**
	cotas seniores					(b)	-	(209.150)
	cotas subordinadas júnior					(b)	-	(3.500)
Acréscimo/decréscimo decorrente da movimentação de cotas							**3.993**	**(212.650)**
Patrimônio líquido no final do exercício						**12**	**65.116**	**52.612**
Representado por	149.999,9995	cotas seniores	a	R$ 160,6924	cada		24.104	-
Representado por	3.991,4288	cotas seniores 2	a	R$ 1.177,9607	cada		4.702	-
Representado por	39.505,1989	cotas subordinadas júnior	a	R$ 919,1318	cada		36.310	-
Representado por	149.999,9995	cotas seniores	a	R$ 134,7864	cada		-	20.218
Representado por	39.505,1989	cotas subordinadas júnior	a	R$ 819,9930	cada		-	32.394

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ MULTIESTRATÉGIA I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.796.939/0001-23
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**8.511**	**23.970**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+) Despesas diversas		208	238
(+) Taxa de gestão a pagar	**9**	54	22
(+) Taxa de administração e controladoria a pagar	**9**	16	15
(+) Reversão de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(43)	(729)
(-) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(1.078)	-
(-) Resultado com direitos creditórios	6.4	(7.560)	(24.306)
Resultado líquido ajustado		**108**	**(790)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais			
Redução em direitos creditórios		16.962	212.680
Aumento/(redução) em provisão de pagamentos a efetuar		2.370	(63)
Redução em outros valores e bens		25	1.224
(Aumento) em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		(20.620)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.155)**	**213.051**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Subscrições de cotistas	(a)	3.993	-
(-) Resgates e amortizações de cotistas	(b)	-	(212.650)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**3.993**	**(212.650)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.838**	**401**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	779	378
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	3.617	779
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.838**	**401**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 08 de agosto de 2017, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 11 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe A do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada ("Classe"), classe única, se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e estabelecidos no anexo descritivo A do regulamento, e (ii) ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no anexo descritivo A e na regulamentação aplicável. O objetivo do Fundo não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo, de seus prestadores de serviços essenciais ou não e dos cedentes quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro

de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de novembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda e mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de

caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,8450	1.959.836	3.616
Total		**1.959.836**	**3.617**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,6079	484.086	778
Total		**484.086**	**779**

(*) Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 676 (R$ 1.588 em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 21.698 (sem saldo em 2025), detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. Angá Multi Consignados I RL **(a)**	**(1)**	10.044	11.210	Indeterminado
ST 1001 F.I.D.C. RL **(b)**	**(2)**	5.000	5.013	Indeterminado
F.I.D.C. Prata Digital IV **(c)**	**(3)**	3.503	3.423	Indeterminado
Cobuccio F.I.D.C. Consignado Privado - RL **(b)**	**(4)**	1.859	2.052	Indeterminado
Total		**20.406**	**21.698**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada júnior;
(b) Cotas de subclasse subordinada mezanino 1 de série 1;
(c) Cotas de subclasse subordinada mezanino 1 de série 2.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	29.720.593/0001-42	Banco Daycoval S.A.	Janeiro
(2)	66.732.877/0001-85	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(3)	56.780.135/0001-71	Banco Daycoval S.A.	Julho
(4)	64.352.617/0001-59	Banco Daycoval S.A.	Dezembro

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.078 (não houve em 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de agosto de 2026 estão demonstradas abaixo (não houve em 2025):

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aplicações	26.309
Resgates	(4.412)
Recebimento de amortizações	(1.277)
Resultado	1.078
Saldo final	**21.698**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são ou podem ser quaisquer direitos creditórios performados admitidos pela Resolução CVM nº 175/2022, isto é, existentes, oriundos de relações já constituídas e de montante conhecido na data de cessão/endosso para o Fundo, decorrentes de operações realizadas pelas cedentes nos segmentos financeiro (inclusive arrendamento mercantil), industrial, comercial, imobiliário (inclusive hipotecário), agrícola e de prestação de serviços, de

acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento, devendo ser representados por documentos representativos do crédito.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A partir de 05 de julho de 2024, a Gestora será responsável por verificar os critérios de elegibilidade dos direitos creditórios a serem cedidos pelos cedentes para o Fundo, conforme a seguir: (i) os recebíveis deverão ser enquadrados como direitos creditórios, de acordo com os termos definidos no regulamento, ou seja, quaisquer direitos creditórios performados, isto é, existentes, oriundos de relações já constituídas e de montante conhecido na data de cessão/endosso para o Fundo, decorrentes de operações realizadas pelas cedentes nos segmentos financeiro (inclusive arrendamento mercantil), industrial, comercial, imobiliário (inclusive hipotecário), agrícola e de prestação de serviços, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento; (ii) os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas regularmente inscritas, respectivamente, no CPF ou no CNPJ; e (iii) os direitos creditórios deverão ser amparados por documentos representativos do crédito.

Na hipótese de o direito creditório perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, o Fundo e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Gestora, o Administrador, o Custodiante, escriturador e/ou o cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

A cessão dos direitos creditórios, uma vez formalizada, será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo, da plena titularidade dos direitos creditórios, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargo.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Direitos creditórios

Com aquisição substancial de riscos e benefícios	2026	2025
A vencer		
Até 30 dias	9.892	2.309
De 31 a 60 dias	1.611	1.105
De 61 a 90 dias	2.569	1.994
De 91 a 120 dias	1.421	1.142
De 121 a 150 dias	2.172	1.611
De 151 a 180 dias	1.303	1.037
De 181 a 360 dias	7.972	6.135
De 361 a 720 dias	12.190	17.018
De 721 a 1080 dias	2.686	7.458
Acima de 1080 dias	1.971	14.417
Total a vencer	**43.787**	**54.226**
Vencidos		
Até 30 dias	269	292
De 31 a 60 dias	224	256
De 61 a 90 dias	220	245
De 91 a 120 dias	217	233
De 121 a 150 dias	188	235
De 151 a 180 dias	205	233
De 181 a 360 dias	1.821	1.351
De 361 a 720 dias	2.027	3.678
De 721 a 1080 dias	2.977	2.830
Acima de 1080 dias	7.613	5.371
Total Vencidos	**15.761**	**14.724**
Total dos direitos creditórios	**59.548**	**68.950**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(16.600)	(16.643)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**42.948**	**52.307**

- ***Tipo de ativo***

Direitos creditórios	2026	2025
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)		
A vencer	25.311	30.832
Vencidos	3.125	1.429
Total de Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	**28.436**	**32.261**
Contratos de Cessão		
A vencer	6.417	11.838
Vencidos	12.636	13.295
Total de Contratos de Cessão	**19.053**	**25.133**
Confissões de Dívida		
A vencer	11.914	-
Total de Confissões de Dívida	**11.914**	**-**
Debêntures		
A vencer	145	11.556
Total de Debêntures	**145**	**11.556**
Total dos direitos creditórios	**59.548**	**68.950**

(*) Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026, a Classe realizou a aquisição de créditos comerciais detidos por fornecedores contra uma subconcessionária dos serviços de iluminação pública do Município do Rio de Janeiro, mediante o pagamento à vista do valor de face dos créditos aos respectivos fornecedores. As dívidas foram formalizadas por meio de instrumentos particulares de confissão de dívida e repactuadas diretamente com a subconcessionária, estabelecendo prazo de pagamento de 36 parcelas mensais, com amortização linear e remuneração de 1,55% ao mês. A operação, limitada ao montante agregado de R$ 60 milhões, tem por finalidade a quitação e o reperfilamento do passivo da companhia junto a seus fornecedores, mantendo os créditos adquiridos sua natureza de dívida comercial.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 20 (mesmo valor em 2025) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 2.909 (R$ 246 em 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**68.950**	**257.324**
Aquisições	19.121	30.941
Recebimentos	(24.762)	(243.640)
Liquidações	(13.984)	-
Resultado	7.560	24.306
Direitos creditórios a receber	-	20
Direitos creditórios a identificar	2.663	(1)
Saldo final	**59.548**	**68.950**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
(% ao ano)	(% ao ano)	(% ao ano)
17,42	23,10	99,94

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, a Classe adquiriu títulos de renda fixa privados por meio de emissão primária, com subscrição direta junto aos emitentes.

A remuneração das operações está refletida nos encargos remuneratórios pactuados nos títulos, as quais consideram, entre outros fatores, o risco de crédito do sacado, as condições de mercado e o custo de captação da Classe.

No exercício, os encargos remuneratórios pactuados nas operações com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentaram os seguintes parâmetros:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
2,00	15,00	19,50

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de agosto de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	11.914	18,30%
2	7.497	11,51%
3	3.248	4,99%
4	241	0,37%
5	228	0,35%
6	222	0,34%
7	191	0,29%
8	185	0,28%
9	182	0,28%
10	170	0,26%
11	169	0,26%
12	165	0,25%
13	153	0,23%
14	148	0,23%
15	146	0,22%
16	145	0,22%
17	144	0,22%
18	142	0,22%
19	141	0,22%
20	139	0,21%
21	136	0,21%
22	133	0,20%
23	130	0,20%
24	129	0,20%

25	122	0,19%
Demais devedores	33.328	51,19%
Total	**59.548**	**91,44%**

6.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 e de 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

Em 31 de agosto de 2026, o Administrador da Classe realizou a reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 43 (R$ 729 em 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025.

Descrição	**2026**	**2025**
Saldo inicial	(16.643)	(17.372)
Reversão para perdas por redução do valor recuperável	43	729
Saldo final	**(16.600)**	**(16.643)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de agosto de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 99,27% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido, considerando o percentual de 33,32% do patrimônio líquido alocado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

6.9 - Garantias

Em 31 de agosto de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram submetidas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 16. As despesas registradas no exercício findo em 31 de agosto de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui posição de investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64, no montante de R$ 3.616, também administrado pelo Banco Daycoval S.A., conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 54. As despesas registradas exercício findo em 31 de agosto de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A distribuição de novas cotas seniores e novas cotas subordinadas será realizada pelo coordenador líder. A integralização de cotas pode ser efetuada (i) por meio da B3 (segmento CETIP UTVM), caso estejam custodiadas junto à B3; (ii) em débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito; ou (iii) transferência eletrônica disponível.

As cotas subordinadas, para fins de enquadramento da razão de garantia, serão emitidas e ofertadas publicamente nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, por ato unilateral do Administrador, mediante solicitação da Gestora e sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, sempre que tais emissões e ofertas públicas sejam necessárias para atendimento à razão de garantia, sendo as referidas ofertas aprovadas mediante a celebração exclusivamente pelo Administrador de instrumento particular, substancialmente na forma do modelo constante no anexo descritivo A do regulamento do Fundo, ficando o Administrador autorizado, ainda, a praticar todos os demais atos e celebrar todos os demais documentos necessários para tal finalidade.

No ato da subscrição das cotas, o subscritor assinará (i) o respectivo boletim de subscrição, que será autenticado pelo Administrador, por meio do qual se comprometerá a integralizar as cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no anexo descritivo A do regulamento, (ii) o termo de adesão ao regulamento e ao anexo descritivo A, indicando endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pelo Administrador, e (iii) a declaração de investidor qualificado e/ou de investidor profissional, conforme aplicável.

Não haverá direito de preferência para os cotistas da primeira série de cotas seniores, ou para os cotistas de quaisquer das séries subsequentes.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas (não houve em 2025):

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Cotas seniores 2	3.991,4288	3.993
Total	**3.991,4288**	**3.993**

b) Resgate e amortização de cotas

O Administrador promoverá amortizações e/ou resgate das cotas seniores, a qualquer tempo durante o prazo de duração da respectiva série, mediante aprovação em Assembleia Especial, admitindo-se que o Fundo mantenha recursos financeiros disponíveis necessários para eventualmente fazer frente às despesas e encargos correntes do Fundo e da reserva de caixa, nos termos do anexo descritivo A do regulamento e do suplemento da respectiva série de cotas seniores.

Qualquer amortização de cotas seniores de determinada série afetará todos os cotistas titulares de cotas seniores de tal série, sendo realizada pelo valor atualizado das cotas seniores da série em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional e em igualdade de condições em relação aos cotistas titulares de cotas seniores de tal série, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas caso o Fundo atenda a todas as regras, índices e parâmetros previstos no anexo descritivo A, especialmente à razão de garantia, observado o disposto no anexo descritivo A.

Por se tratar de um fundo fechado, não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas seniores ou liquidação antecipada do Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo (não houve em 2026):

Subclasse	2025
Cotas seniores	209.150
Cotas subordinadas júnior	3.500
Total	**212.650**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui 193.496,6272 cotas (189.505,1984 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Seniores	149.999,9995	24.104	149.999,9995	20.218
Seniores 2	3.991,4288	4.702	-	-
Subordinadas Júnior	39.505,1989	36.310	39.505,1989	32.394
Total	**193.496,6272**	**65.116**	**189.505,1984**	**52.612**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora"), sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.452.272/0001-05, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.743, de 21 de dezembro de 2012 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e gestão

Pelos serviços de administração, gestão, custódia qualificada, controladoria e escrituração, será devida a remuneração de acordo com a tabela abaixo, a ser distribuída entre os prestadores de serviços do Fundo:

Prestador de Serviços	Patrimônio líquido (R$/mil)	Taxa ao ano (%)	Remuneração mínima mensal (R$/mil)
Administrador (taxa de administração)	**Até 90.000,00**	0,19	10,50
	De 90.000,01 a 200.000,00	0,17	
	De 200.000,01 a 400.000,00	0,14	
	A partir de 400.000,01	0,12	
Custodiante (taxa de custódia)	**Até 90.000,00**	0,09	4,50
	De 90.000,01 a 200.000,00	0,08	
	De 200.000,01 a 400.000,00	0,07	
	A partir de 400.000,01	0,06	
Gestora (taxa de gestão)	**Qualquer valor**	1,00	10,00

Os valores mínimos mensais da taxa de administração, taxa de gestão e taxa de custódia serão reajustados anualmente com base no IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data da primeira integralização de cotas, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IGP-M.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 129 (R$ 289 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 56 (mesmo valor em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 381 (R$ 280 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Subclasse	Competência	Valor da cota	Rentabilidade da cota	Rentabilidade teórica da cota (*)	*Benchmark*
		R$	***%***	***%***	
Sênior	Exercício findo em 31 de agosto de 2026	160,6924	19,22	19,22	24,57% a.a.
	Exercício findo em 31 de agosto de 2025	134,7864	(90,43)	6,09	
Sênior 2	Exercício findo em 31 de agosto de 2026	1.177,9607	17,80	-	18,57% a.a.
Subordinada júnior	Exercício findo em 31 de agosto de 2026	919,1318	12,09	12,09	Não definido
	Exercício findo em 31 de agosto de 2025	819,9930	7,62	19,25	

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no exercícios findos, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei nº 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei nº 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual

do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto nº 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto nº 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho de 2025, a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Para fins do disposto no art. 32-D do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, o IOF incide sobre qualquer aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") no âmbito de novas emissões, independentemente da forma de colocação, pública ou privada

O tributo será cobrado na data da integralização das cotas de FIDC, independentemente da forma realizada, seja em moeda corrente nacional ou em outros ativos autorizados nos termos da regulamentação editada pela CVM.

A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou junto a MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício social que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável